



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
BIBLIOTECA LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA  
BIBLIOTECA DIGITAL DE TRABALHOS ACADÊMICOS DA UFRA

## **POLÍTICA DA BIBLIOTECA DIGITAL DE TRABALHOS ACADÊMICOS (BDTA/UFRA)**

BELÉM  
2018

# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

## RESOLUÇÃO N.º DE 27 DE DE 2018

### **EMENTA:**

*Aprova a Política de Desenvolvimento de Coleções – PDC da UFRA e a obrigatoriedade do depósito da produção científica desta instituição na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da UFRA - BDTA/UFRA.*

O Reitor Professor Marcel do Nascimento Botelho da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições concedidas pela Decreto Presidencial, de 11/07/2017, publicado no DOU nº 132, página 1, seção 2, de 12/07/2017, com base no processo nº 23084.002040/2018-46 de 27/11/2018 e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior Universitário, na 4ª reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, e nos conformes da respectiva ata, e ainda:

Considerando a Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial;

Considerando a Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais;

Considerando a Lei nº 9.609/98, que regula a propriedade intelectual de programas de computador;

Considerando a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

Considerando a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações;

Considerando a Lei nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Considerando a Resolução da UFRA nº 209, que aprova a Política de Desenvolvimento de Coleções (PDC) das bibliotecas universitárias da UFRA;

Considerando a Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

### **RESOLVE:**

**APROVAR** A política de funcionamento da Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA).

## **TÍTULO I INTRODUÇÃO**

Art. 1º A Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) é uma base digital de armazenamento e disseminação das obras intelectuais da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), produzidas no âmbito das atividades de graduação e especialização da instituição.

Art. 2º Para fins dessa política, obra acadêmica é entendida como toda produção científica, geradas nos cursos de graduação e especialização acadêmica da UFRA.

Art. 3º O conteúdo da BDTA é composto de documentos em formato digital, provenientes das atividades desenvolvidas pelos discentes da UFRA nos cursos de graduação e especialização da UFRA.

Parágrafo único: Os documentos que farão parte do banco de dados da BDTA serão os produzidos desde a antiga Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP) até ao momento atual da instituição, agora sob a denominação UFRA.

Art. 4º A produção intelectual dos acadêmicos de graduação e especialização da UFRA disponibilizada na BDTA é armazenada por meio da criação de comunidades, subcomunidades e coleções compostas pelos documentos digitais.

Parágrafo único: As coleções são organizadas, preservadas e distribuídas por meio da rede mundial de computadores, através do *software* DSpace.

Art. 5º A BDTA está em conformidade com as iniciativas internacionais de *Open Archives Initiative* (OAI), que visa melhorar a divulgação e o acesso à comunicação científica. Desse modo as obras intelectuais da UFRA são disponibilizadas em acesso aberto, respeitar-se-á, quando for o caso, o período de embargo.

Art. 6º. Os autores são os titulares dos direitos autorais dos documentos, é vedada a comercialização sem autorização prévia do autor de qualquer obra disponibilizada na BDTA.

Parágrafo único: Quando utilizadas, as obras intelectuais disponibilizadas na BDTA devem ser citadas indicando o nome do(s) autor(s) e os demais dados da obra.

Art. 7º. É obrigatório o depósito na BDTA dos:

§ 1.º Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's), Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) e Trabalhos Conclusão de Curso de Especialização (TCCE's) dos discentes de graduação e pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA);

Parágrafo único. Caso haja mudança na resolução que regulamenta os TCC's, o ESO e os TCCE's, cabe à Divisão de Produtos Digitais (DPD) avaliar a política que regulamenta a BDTA.

## **TÍTULO II**

### **DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE**

Art. 8º. A BDTA é um serviço de informação científica, em ambiente digital e interoperável, dedicado ao gerenciamento da produção científica e/ou acadêmica da instituição.

Art. 9º. A BDTA tem como objetivos:

- I - Reunir, hospedar, preservar e permitir acesso à produção acadêmica da UFRA;
- II - Contribuir para aumentar a visibilidade, a notoriedade, o reconhecimento e o impacto da produção acadêmica da UFRA;
- III - Constituir e preservar o arquivo histórico da produção acadêmica da UFRA;
- IV – Promover o acesso livre eliminando as barreiras físicas de distância ao conhecimento ao acadêmico produzido na UFRA;
- V - Contribuir para a inovação e reformulação da divulgação e disponibilização acadêmica institucional;
- VI - Fomentar o processo de citações aos trabalhos publicados na BDTA, através da sua comunicação formal e informal;
- VII – Atuar como mecanismo de gestão da informação institucional junto aos campi da universidade.

Art. 10. A finalidade da BDTA é garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto às obras acadêmicas produzidas pelo corpo discente da UFRA.

## **TÍTULO III**

### **METADADOS E CONTEÚDOS**

Art. 11. Para fins dessa política metadados são as informações que descrevem um documento, como: título, autor, data, editora e palavras-chave.

Art. 12. Os metadados seguem padrões internacionais e no Brasil são definidos pelo Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia (IBICT).

Art. 13. Os conteúdos depositados na BDTA devem possuir as seguintes características:

I - Academicamente orientados;

II - Produzidos pelos discentes da instituição e que tenham sido submetidos a avaliação por banca avaliadora instituída pela coordenação do curso;

III – Os trabalhos devem estar em formato digital pronto para ser disseminado amplamente na rede mundial de computadores ou, conforme exceções, acessível a níveis determinados a descrição de metadados, em caso de embargo ou em processo de retirada de patente;

IV - O autor deve estar habilitado a garantir a instituição o direito de preservar e distribuir o trabalho por meio da BDTA obedecendo as leis de direitos autorais vigentes mediante termo de autorização de publicação.

Art. 14. A BDTA permite a submissão dos seguintes tipos de coleções de documentos:

I – TCC's;

II - ESO e;

III - TCCE's.

Art. 15. Os conteúdos são submetidos pelos membros das comunidades.

§ 1.º Os conteúdos submetidos devem estar no formato PDF ou outro similar.

## **TÍTULO IV**

### **COMUNIDADES E SUBCOMUNIDADES**

Art. 16. A BDTA é constituída de comunidades e subcomunidades que representam a estrutura de todos os cursos de Graduação e Especialização da extinta FECAP e da UFRA, portanto o critério fundamental para sua criação é a estrutura acadêmica da instituição, organizando seus conteúdos em coleções.

Art. 17. As comunidades serão representadas pelos: Campi Fora de Sede; Campus Belém e Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e as subcomunidades dos Campi Fora de Sede se distribuem em novas subcomunidades por Município do Campus e em seguida, dentro destas pelos Cursos.

§ 1.º As comunidades e subcomunidades da BDTA para os campi fora de sede são delimitados pelo nome do município do campus e pelos cursos realizados em cada unidade e para o campus Belém será delimitado pelos Institutos seguido pelos curso que estão subordinados, e, por último o **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica** (PAFOR) que agregará todos os cursos oferecidos pela UFRA nesta modalidade, ficando assim distribuídos:

Art. 18. As Comunidades e subcomunidades da BDTA serão assim compostas:

a) - CAMPI FORA DE SEDE - Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu. As Subcomunidades serão os cursos vinculados em cada campi

b) - CAMPUS SEDE/ Belém - Instituto Ciberespacial (ICIBE), Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Instituto De Saúde E Produção Animal (ISPA) e INstituto Socioambiental e de Recursos Hídricos (ISARH). As Subcomunidades serão os cursos vinculados em cada institutos

C) - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) - As subcomunidades serão todos os cursos já oferecidos pela instituição nesta modalidade.

D)

Art. 19. As comunidades e Subcomunidades estão distribuídas na BDTA da seguinte forma:

#### **I – Campi Fora de Sede:**

a) CAPANEMA:

Administração;

Agronomia;

Bacharelado em Ciências Biológicas;

Ciências Contábeis;

Engenharia Ambiental e de Energias Renováveis;

Licenciatura em Ciências biológicas.

- b) **CAPITÃO POÇO:**
  - Agronomia;
  - Bacharelado em Ciências Biológicas;
  - Engenharia Florestal;
  - Licenciatura em Computação;
  - Bacharelado em Sistemas de Informação.
  
- c) **PARAGOMINAS:**
  - Administração;
  - Agronomia;
  - Engenharia Florestal;
  - Bacharelado em Sistemas de Informação;
  - Zootecnia.
  
- d) **PARAUPEBAS:**
  - Administração;
  - Agronomia;
  - Engenharia de Produção;
  - Engenharia Florestal;
  - Zootecnia.
  
- e) **TOMÉ-AÇU:**
  - Administração;
  - Licenciatura em Ciências biológicas;
  - Ciências Contábeis;
  - Engenharia Agrícola;
  - Letras / Língua Portuguesa.

**II – Campus sede/ Belém:**

- f. **INSTITUTO CIBERESPACIAL (ICIBE):**
  - Bacharelado em Sistemas de Informação;
  - Engenharia Cartográfica e de Agrimensura;
  - Letras / Libras;
  - Letras / Língua portuguesa;
  - Licenciatura em Computação.

- g. INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ICA):
  - Agronomia;
  - Engenharia Florestal.
  
- h. INSTITUTO DE SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL (ISPA):
  - Medicina Veterinária;
  - Zootecnia;
  - Programa de Residência Multiprofissional em Medicina Veterinária (PRMMVET).
  
- i. INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS (ISARH):
  - Engenharia Ambiental e de Energias Renováveis;
  - Engenharia de Pesca.

### **III – Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR):**

- Licenciatura em Ciências Naturais;
- Licenciatura em Computação;
- Licenciatura em Letras / Libras;
- Licenciatura em Pedagogia.

### **IV - FCAP - Publicações da extinta FCAP:**

- j. ESPECIALIZAÇÃO:
  - Especialização em Processamento de Frutas Tropicais e Hortaliças;
  - Especialização em Tecnologia de Pescado;
  - Especialização em Aquicultura Sustentável na Amazônia;
  - Especialização em Manejo para Conservação e Produção de Animais Silvestres;
  - Especialização em Ecologia e Higiene do Pescado;
  - Especialização em Clínica Médica de Pequenos Animais;
  - Especialização em Horticultura;
  - Especialização em Exploração Florestal;
  - Especialização em Silvicultura Tropical;
  - Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia;
  - Especialização em Desmembramento da Matéria Orgânica em Ambientes Tropicais;



## Especialização em Educação Ambiental.

Parágrafo único: A criação de comunidades e subcomunidades que forem criadas e/ou que não se encaixam no critério definido neste artigo será examinada pela Divisão da Biblioteca Digital.

Art. 20. É responsabilidade das comunidades:

- I - Decidir quem poderá auto arquivar documentos na comunidade, esta informação deve ser explícita nas políticas da comunidade;
- II - Realizar submissão e descrição dos conteúdos;
- III - Tomar decisões sobre as definições da comunidade, coleções e membros em concordância com as políticas gerais da BDTA;
- IV - Informar a equipe gestora da biblioteca digital sobre alterações significativas nas comunidades ou coleções que impactam no processo de submissão de documentos;
- V - Responder as eventuais solicitações de confirmação de dados sobre a comunidade e estar apto a participar de eventuais avaliações dos serviços da BDTA;
- VI - Compreender e observar as políticas relevantes da BDTA e estar apta a contribuir para a formação de usuários membros das comunidades de acordo com essas orientações;
- VII – Elaborar e definir o fluxo do processo de submissão de conteúdos da comunidade ou de cada uma das coleções que a constitui;
- VIII - Orientar os seus membros sobre a necessidade de obtenção de liberação de direitos autorais para o depósito de documentos que já foram publicados e possuem restrição de copyright;
- IX - Decidir os conteúdos que podem ser depositados nas coleções, respeitando as determinações gerais das políticas da BDTA;
- X - Limitar o acesso a conteúdos ou itens a determinados indivíduos, grupos ou aos gestores da BDTA;
- XI - Customizar a interface da comunidade, conforme possibilidades preestabelecidas;
- XII – Criar ou eliminar Subcomunidades.

Art. 21. São considerados depositantes (autores e coautores) de uma comunidade as pessoas que possuem a seguinte vinculação com a UFRA:

- I - Discente de graduação
- II – Discentes de pós-graduação *lato sensu*.

## **TÍTULO V**

### **COLEÇÕES**

Art. 22. As coleções são as unidades nas quais os conteúdos serão depositados e organizados.

Art. 23. As coleções serão compostas pelos documentos digitais produzidos no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da UFRA, sendo estes somente: TCC's, ESO's e TCCE's.

Art. 24. Caso uma determinada unidade acadêmica, representada em uma comunidade, deixe de existir, a DPD garantirá a acessibilidade aos conteúdos de suas coleções mediante as seguintes ações:

I - Caso a unidade acadêmica seja incorporada ou fundida a outra unidade, as coleções são transferidas para o domínio da nova constituição acadêmica;

II - Caso a unidade acadêmica seja extinta, as coleções são redistribuídas para comunidade de área do conhecimento afim, mediante interesse e acordo firmado com a comunidade receptora;

III - Demais situações são analisadas caso a caso pela DPD.

## **TÍTULO V**

### **COLEÇÕES**

Art. 25. As coleções são as unidades nas quais os conteúdos serão depositados e organizados.

Parágrafo único: Os documentos presentes na BDTA serão somente: TCC's, ESO e TCCE's dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da UFRA.

Art. 26. Caso uma determinada unidade acadêmica, representada em uma comunidade, deixe de existir, a DPD garantirá a acessibilidade aos conteúdos de suas coleções mediante as seguintes ações:

I - Caso a unidade acadêmica seja incorporada ou fundida a outra unidade, as coleções são transferidas para o domínio da nova constituição acadêmica;

II - Caso a unidade acadêmica seja extinta, as coleções são redistribuídas para comunidade de área do conhecimento afim, mediante interesse e acordo firmado com a comunidade receptora;

III - Demais situações são analisadas caso a caso pela DPD.

## **TÍTULO VI**

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 27. Os casos omissos nesta política serão resolvidos, em primeira instância, na DPD e em instância superior pelo CONSUN.